

Boletim ^{de} Serviço



SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Vice-reitor

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 45 (QUARENTA E CINCO) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 4

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO

TIC.....02

SEÇÃO III

PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES

CEP.....03

SEÇÃO IV

EDITAL:

ESPECIALIZAÇÃO EM CARTOGRAFIA, GEOTECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE NO ENSINO.....14

MONITORIA MEB.....28

REGULAMENTO DO CENTRO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS – ICM.....40

CONSULTA ELEITORAL EEIMVR.....44

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

NÉLITON VENTURA
Pró-Reitor de Administração

SEÇÃO II

Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TIC, N.º. 010 de 17 outubro 2014.

EMENTA: Retifica Determinação de Serviço TIC n.º 003/2014 de 06/06/2014.

O Diretor do Instituto de Computação, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

- 1 - Alterar** a composição da Comissão de Sindicância nomeada pela DTS TIC n.º 003/2014 de 06/06/2014;
- 2 - Nomear ANSELMO ANTUNES MONTENEGRO**, Professor Adjunto, SIAPE 1550268, para substituir o Prof. MAURICIO KISCHINHEVSKY;
- 3 - A presidência da Comissão caberá ao Prof. ANSELMO ANTUNES MONTENEGRO.**
- 4 - Os demais termos da DTS permanecem inalterados.**

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO DE ARAUJO
Diretor do Instituto de Computação
#####

SEÇÃO III

Parte 1:

RESOLUÇÃO N.º 024/2015

EMENTA: Alteração do Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Gestão da Saúde Pública, modalidade à distância.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.072507/14-80,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Gestão da Saúde Pública, modalidade à distância**, integrante do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 28 de janeiro de 2015.

* * * * *

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

(anexo da Resolução CEP nº 024/2015)

REGULAMENTO INTERNO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA

Na Conformidade da Resolução n.º 150/2010 - CEP/UFF

REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA

CAPÍTULO I

Do Curso e seus fins

Art. 1.º O Curso de Pós-Graduação de Especialização em Gestão em Saúde Pública, organizado de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, reger-se-á por este Regulamento.

Art. 2.º O Curso de Pós-Graduação de Especialização em Gestão em Saúde Pública tem como finalidade desenvolver, em nível de pós-graduação, os conhecimentos específicos das atividades desempenhadas pelo Estado brasileiro, no âmbito federal, estadual e municipal.

Art. 3.º O Curso de Pós-Graduação de Especialização em Gestão em Saúde Pública tem como objetivos:

- a) Capacitar quadros de gestores para atuarem na administração de macro (governo) e micro (unidades organizacionais) sistemas públicos;
- b) Capacitar profissionais com formação adequada a intervirem na realidade social, política e econômica;
- c) Contribuir para a melhoria da gestão das atividades desempenhadas pelo Estado brasileiro, no âmbito federal, estadual e municipal;
- d) Contribuir para que o gestor público desenvolva visão estratégica dos negócios públicos, a partir do estudo sistemático e aprofundado da realidade administrativa do governo ou de suas unidades produtivas.

CAPÍTULO II

Da Organização do Curso

Art. 4.º O Curso de Pós-Graduação de Especialização em Gestão em Saúde Pública estruturar-se-á por meio de uma coordenação de caráter científico-pedagógico e administrativo, responsável pelo planejamento, execução e avaliação do curso.

Art. 5.º As coordenações, pedagógica e administrativa, do Curso serão exercidas por professores do quadro permanente da UFF, com experiência em ensino de especialização.

SEÇÃO I

Do Colegiado e sua Composição

Art. 6.º O colegiado do Curso de Pós-Graduação de Especialização em Gestão em Saúde Pública será constituído por um coordenador, um coordenador de tutoria, professores do curso pertencentes ao quadro da UFF e representação do corpo discente.

§ 1.º - A presidência do colegiado será exercida pelo coordenador do curso de Pós-graduação de Especialização em Gestão em Saúde Pública.

§ 2.º - A critério dos colegiados de curso de Pós-Graduação de Especialização em Gestão em Saúde Pública, poder-se-á, deliberar em um colegiado único do programa de pós-graduação em administração pública, mantendo-se as proporções mínimas desse regulamento.

Art. 7.º A representação do corpo docente será constituída por adesão. Não havendo docentes em número suficiente para atender os requisitos mínimos do artigo 9º, deste regulamento, a coordenação de curso fará a indicação destes membros do corpo docente que constituirão o colegiado.

Art. 8.º A representação do corpo discente será escolhida, mediante eleição, pelos alunos do curso e será proporcional a 1/5 (um quinto) do total do corpo docente.

Art. 9.º O colegiado será constituído, no mínimo, pelo seu coordenador, três representantes do corpo docente pertencentes à UFF e um representante do corpo discente, eleitos pelos pares.

Art. 10.º Caberá ao colegiado:

- a) aprovar a programação acadêmica periódica;
- b) homologar os nomes dos orientadores definidos pela coordenação;
- c) aprovar as indicações feitas pelo orientador, dos co-orientadores e aprovar os nomes dos professores que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais;
- d) homologar os resultados das comissões examinadoras de trabalho final e de seleção para admissão;
- e) julgar as decisões do coordenador de curso, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da decisão recorrida;
- f) julgar casos omissos.

Art. 11.º Cabe ao colegiado aprovar o calendário de suas reuniões ordinárias.

Parágrafo único – As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo coordenador de curso ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do colegiado, sempre com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

SEÇÃO II

Da Coordenação do Curso

Art. 12.º A coordenação do curso é uma instância executiva das decisões emanadas do colegiado do curso.

Art. 13.º A coordenação do curso será exercida por um coordenador e um subcoordenador, escolhidos dentre os membros do corpo docente do curso e pertencentes ao quadro permanente da Universidade.

§ 1.º - O mandato do coordenador e do subcoordenador é de quatro anos, permitida uma recondução.

§ 2.º - O subcoordenador será escolhido entre os coordenadores de tutoria.

§ 3.º - O coordenador e o subcoordenador serão eleitos na forma definida no Regulamento Geral de Consulta Eleitoral, nomeados pelo reitor e subordinados ao Diretor da Unidade proponente do curso, de acordo com o Regimento Geral da UFF.

Art. 14.º Cabe ao coordenador do curso:

- a) convocar e presidir as reuniões do colegiado do curso;
- b) coordenar as atividades didáticas do curso;
- c) dirigir as atividades administrativas da coordenação de curso;
- d) elaborar a programação do curso, submetendo-a a apreciação do colegiado;
- e) propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do colegiado;
- f) submeter o edital de admissão ao colegiado;
- g) delegar competência para a execução de tarefas específicas;
- h) decidir “ad referendum” assuntos urgentes da competência do colegiado.

Art. 15.º O subcoordenador substituirá o coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1.º Se o afastamento ou impedimento do coordenador se der no decorrer da primeira metade do mandato, o coordenador de tutoria assumirá a coordenação do curso e convocará o colegiado no prazo de sessenta dias a fim de proceder a novo processo eleitoral.

§ 2.º Nas faltas e impedimentos do coordenador e do coordenador de tutoria, assumirá a coordenação do curso um representante eleito entre o corpo docente no colegiado.

§ 3.º O representante eleito, ao assumir a coordenação de curso, terá o prazo de sessenta dias para convocar o colegiado para o processo eleitoral da escolha do coordenador de curso, sob pena de o curso ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

SEÇÃO III

Da Organização Técnico-Administrativa

Art. 16.º A Coordenação do Curso de Pós-Graduação de Especialização em Gestão em Saúde Pública terá uma secretaria de apoio técnico-administrativo.

Parágrafo único - Poderão ser criadas coordenações de tutoria para apoio às atividades de pesquisa e extensão.

Art. 17.º Compete à secretaria:

- a) instruir e informar os requerimentos dos candidatos à matrícula;
- b) encaminhar ao órgão competente devidamente visado pelo Coordenador os documentos da matrícula dos alunos;
- c) manter atualizado o cadastro dos Docentes e dos Discentes e o controle de registro de notas;
- d) arquivar os projetos de monografias, bem como toda documentação referente ao curso;
- e) desenvolver atividades correlatas à secretaria do curso, tais como: preparar correspondências e comunicados, manter arquivos organizados e atualizados, além de outras atividades de interesse do curso, em cumprimento à legislação e demais normas do mesmo.

Art. 18.º Constituirão receitas do curso:

1. verbas destinadas por entidades;
verbas decorrentes de taxas de inscrição;
2. verbas decorrentes de parcerias;
3. verbas decorrentes de doações;
4. outros.

CAPÍTULO III

Do Regime Didático-Científico

SEÇÃO I

Do Corpo Docente

Art. 19.º Farão parte do Corpo Docente do Curso de Pós-Graduação de Especialização em Gestão em Saúde Pública professores Mestres ou Doutores do quadro permanente da UFF ou de IFES conveniadas a UAB.

Art. 20.º Os professores que compõem o quadro de docentes do Curso de Pós-Graduação de Especialização em Gestão em Saúde Pública, que não tiverem a titulação de mestres ou doutores deverão atender às exigências legais em relação à titulação, podendo ser credenciados pelo Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP) em até 1/3 (um terço) do corpo docente do curso.

SEÇÃO II

Do Planejamento do Curso

Art. 21.º O Curso de Pós-Graduação de Especialização em Gestão em Saúde Pública terá o seu conteúdo específico e didático-pedagógico distribuído em disciplinas, reunindo em cada uma, atividades teórico-práticas, de pesquisa e acompanhamento supervisionado, de acordo com o projeto pedagógico do Curso.

§ 1.º A estrutura curricular a ser cursada pelos alunos é a aprovada em resolução do Conselho de Ensino e Pesquisa.

§ 2.º A fim de atualização constante do processo ensino-aprendizagem por indicação da coordenação do curso, poderá haver supressão ou acréscimo de disciplinas, desde que aprovadas pela coordenação de curso, colegiado de curso e Conselho de Ensino e Pesquisa – CEP.

SEÇÃO III

Da Duração do Curso e dos Períodos Letivos

Art. 22.º O Curso de Pós-Graduação de Especialização em Gestão em Saúde Pública terá a duração mínima de 12(doze) e máxima de 18 (dezoito) meses letivos.

Art. 23.º Compreendem-se como atividades acadêmicas aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, pesquisa e trabalhos supervisionados ou orientados além de outros, considerados necessários pelo coordenador do curso.

SEÇÃO IV

Do Sistema de Carga Horária

Art. 24.º A integralização dos estudos dependerá da comprovação de aproveitamento suficiente do aluno.

Art. 25.º Para integralização curricular o estudante deverá cumprir a carga horária referente aos créditos de cada Área de Concentração, além da elaboração do trabalho final de curso, que deverá ser inédito e estar em acordo com as diretrizes definidas pela Coordenação de Curso e aprovada pelo Colegiado.

SEÇÃO V

Da Seleção e Matrícula

Art. 26.º A seleção de candidatos para o Curso de Pós-Graduação de Especialização em Gestão em Saúde Pública será feita mediante processo público regulamentado por edital específico.

Art. 27.º O candidato à seleção deverá satisfazer aos seguintes requisitos:

- a) deter o título de bacharel/licenciado/tecnólogo em curso de graduação superior;
- b) ter disponibilidade horária para cumprimento das tarefas do curso;
- c) comprometer-se a cumprir o presente regulamento.

Art. 28.º Os candidatos deverão apresentar à secretaria do curso a documentação exigida em edital.

Art. 29.º O exame de seleção para o Curso de Pós-Graduação de Especialização em Gestão em Saúde Pública tem por objetivo avaliar as potencialidades dos candidatos.

Art. 30.º A seleção dos candidatos será feita por uma comissão aprovada pelo colegiado do curso cujo presidente nato será o coordenador do curso ou docente por ele designado.

Art. 31.º O processo seletivo constará de análise do currículo, conforme critérios designados em edital.

Art. 32.º O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição do processo seletivo os seguintes documentos, em via única:

- a) currículo comprovado;
- b) histórico escolar frente e verso (fotocópia autenticada);
- c) diploma de graduação frente e verso (fotocópia autenticada) ou certidão de colação de grau (original) frente e verso com informação da data de colação de grau;
- d) cédula de Identidade / CPF (fotocópia);

e) comprovante de residência atualizado (fotocópia).

Art. 33.º Terão direito à matrícula os candidatos selecionados, respeitando o limite de vagas estabelecido para cada época de seleção pelo colegiado.

§ 1º Após o resultado de seleção, o aluno deverá apresentar à secretaria do curso, a documentação exigida em edital para matrícula, no prazo fixado no calendário acadêmico.

§ 2º O aluno realizará todo o seu curso sob o regime vigente na época da matrícula, desde que esta não tenha sido cancelada ou que não tenha sido reprovado em alguma disciplina.

Art. 34.º O aluno terá sua matrícula cancelada quando:

a) não cumprir com suas pendências acadêmicas até o encerramento da turma subsequente;

b) for reprovado em mais de três disciplinas ou atividade acadêmica;

c) mediante solicitação do próprio aluno.

Art. 35.º O aluno com matrícula cancelada que desejar reingressar no curso, deverá se submeter a novo processo seletivo, desde que haja reoferta e deverá se subordinar às normas vigentes.

Parágrafo único – Somente fará jus ao aproveitamento de disciplinas, o aluno reingressante, mediante deferimento das coordenações, com preenchimento de formulário específico que deverá ser preenchido no ato da matrícula.

SEÇÃO VI

Da Apuração do Rendimento Escolar

Art. 36.º Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por notas, de acordo com a seguinte escala:

Nota	Conceito	
90 a 100	A	Excelente
80 a 89	B	Bom
60 a 79	C	Regular
0 a 59	D	Insuficiente

§ 1.º Serão considerados integralizados os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 70,0 (setenta) na média geral e aprovação no trabalho final de curso.

§ 2.º A carga horária relativa a cada disciplina só será conferida ao estudante que obtiver nota mínima de 60,0 (sessenta).

§ 3.º Aos alunos que satisfizerem os critérios de aproveitamento escolar será fornecido certificado de conclusão do curso e histórico, a ser requisitado pelo próprio aluno.

Art. 37.º A secretaria das coordenações fornecerá ao aluno, em caráter provisório, quando requisitada, a declaração de conclusão do curso.

SEÇÃO VII

Das Avaliações

Art. 38.º A Avaliação à Distância (AD) é aquela que ocorre em caráter ordinário, para compor a nota final da disciplina, realizada utilizando-se da plataforma de ensino a distância, durante o período da disciplina. São realizadas duas Avaliações à Distância por disciplina.

Parágrafo único – Cada Avaliação à Distância vale até 20 (vinte) pontos, perfazendo um total de até 40 (quarenta) pontos.

Art. 39.º A Avaliação Presencial (AP) é aquela que ocorre em caráter ordinário para compor a nota final da disciplina, somando-se a ela as notas das duas Avaliações à Distância (AD).

§ 1º - As Avaliações Presenciais terão nota máxima igual a 60 (sessenta) e as Avaliações à Distância terão nota máxima igual a 40 (quarenta). A nota final da disciplina é igual a soma da nota na Avaliação Presencial com as notas das Avaliações à Distância.

§ 2º - Não há arredondamento na apuração das médias.

Art. 40.º A Avaliação de Recuperação é aquela que ocorre em caráter extraordinário, exclusivamente para aqueles discentes que obtiverem média final, em alguma disciplina, inferior a 60 (sessenta).

§ 1º - É vedada a participação na prova de recuperação a qualquer aluno que tenha obtido média na disciplina maior ou igual a 60 (sessenta).

§ 2º - O aluno que perder a avaliação presencial não poderá fazer a Avaliação de Recuperação.

§ 3º - A Avaliação de Recuperação elimina a média anterior e vale até 100 pontos, prevalecendo a nota que for obtida na Avaliação de Recuperação.

Art. 41.º A Avaliação de 2ª Chamada é aquela que ocorre em caráter extraordinário, mediante requerimento do aluno à Secretaria do curso, para o aluno que não realizou a avaliação presencial, justificado à Coordenação e julgado pela mesma.

§ 1º - Esta avaliação poderá ser realizada pelo discente em no máximo 6 disciplinas.

§ 2º - Esta avaliação será aplicada ao final do curso, em data agendada pela coordenação do curso.

§ 3ª - Não há prova de recuperação para o discente que não obtiver nota suficiente na Avaliação de 2ª Chamada.

Art. 42.º A Avaliação de Reposição é aquela que ocorre em caráter extraordinário, para aqueles discentes, que ao final do curso, ficaram reprovados em até (3) três disciplinas, mesmo tendo se submetido e não obtido aprovação na avaliação de recuperação ou na avaliação de 2ª Chamada.

§ 1º - Para se submeter à avaliação de reposição o discente deverá solicitar a secretaria em formulário próprio.

§ 2º - Esta avaliação será realizada pelo discente na turma subsequente, conforme calendário de avaliações. Se não fizer a prova na turma subsequente o discente terá a sua matrícula cancelada.

Art. 43.º As avaliações presenciais, avaliação de recuperação, avaliação de 2ª Chamada e reposição são realizadas no Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda.

Art. 44.º As solicitações de revisão de notas, em qualquer avaliação, deverá ser feita respeitando-se os prazos estabelecidos no calendário acadêmico.

§ 1º - A revisão das notas das Avaliações à Distância o discente deverá entrar em contato diretamente com o tutor.

§ 2º - As solicitações das outras avaliações deverão ser feitas diretamente à Secretaria de Curso.

Art. 45.º O agendamento das provas será definido em calendário acadêmico a ser divulgado no início do período letivo do curso de Pós-graduação em Especialização em Gestão em Saúde Pública, sendo possível alterações, com aviso prévio de 15 dias de antecedência. As datas das provas serão definidas e divulgadas pela coordenação do curso de Pós-graduação em Especialização em Gestão em Saúde Pública, podendo ser alterada, caso haja necessidade da administração, mediante aviso mínimo de 15 dias a contar a data da avaliação.

CAPÍTULO IV

Da Concessão de Títulos

SEÇÃO I

Do Trabalho de Final de Curso

Art. 46.º O trabalho final de curso é constituído de apresentação de monografia ou artigo científico em data a ser definida pela coordenação de curso.

Art. 47.º Esta monografia ou artigo científico deverá conter uma estrutura mínima definida conforme as normas expedidas pela coordenação de curso.

Art. 48.º É facultado ao aluno, no prazo estipulado, solicitar isenção do trabalho final de curso mediante requerimento e a comprovação à Secretaria de:

1.10.1.artigo científico aceito ou publicado em revista com corpo editorial, aprovado durante o período do curso e em áreas correlatas ao mesmo;

1.10.2.trabalho completo publicado em anais de evento científico, aprovado durante o período do curso e em áreas correlatas ao mesmo.

Parágrafo único – É condição mínima requerida que o aluno seja primeiro autor do artigo ou trabalho.

Art. 49.º Todas as modalidades de trabalho final de curso deverão estar em consonância com as normas de elaboração de trabalho final de curso.

Art. 50.º O trabalho final de curso não poderá ser apresentado como requisito final para outro curso de Pós-graduação em Especialização na área de Gestão em Saúde Pública.

Art. 51.º Casos de plágio não serão tolerados em hipótese alguma e as medidas definidas em Lei serão aplicadas.

Art. 52.º Poderão produzir o trabalho final de curso os discentes que estão reprovados em até 3 disciplinas, ficando vetado, porém a sua apresentação até que cumpra todas exigências do curso.

Art. 53.º Para elaboração do trabalho final de curso o coordenador designará um professor orientador ao aluno, cujo nome será homologado pelo colegiado do curso.

§ 1.º Ao professor orientador também será facultado interromper o trabalho de orientação, desde que autorizado pelo colegiado do curso.

§ 2.º Cada professor poderá orientar até quinze alunos.

Art. 54.º A coordenação de curso fixará datas de apresentação dos trabalhos de final de curso em calendário.

Art. 55.º O julgamento da comissão concluirá, por meio de parecer fundamentado, pela aprovação ou rejeição do trabalho.

Art. 56.º A comissão examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do aluno.

Art. 57.º O aluno que não obtiver aprovação poderá requerer mediante exposição justificada ao colegiado do curso, prazo para reelaboração do trabalho e sua reapresentação.

§ 1.º Se a solicitação for acatada, caberá ao colegiado de curso definir o novo prazo para representação e se a preparação será feita com ou sem orientação.

Art. 58.º Somente serão submetidas a julgamento os trabalhos finais de curso dos alunos que tiverem obtido aprovação em todas as demais disciplinas do Curso.

SEÇÃO II

Da Obtenção do Grau e Expedição do Certificado

Art. 59.º Ao aluno do Curso de Pós-Graduação de Especialização em Gestão em Saúde Pública que satisfizer as exigências do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu” e deste Regulamento Específico será conferido o Grau de Especialista em Gestão em Saúde Pública.

Parágrafo único - Aluno reprovado em qualquer disciplina não recebe o certificado de conclusão do curso.

Art. 60.º Cumpridas todas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o aluno solicitará a expedição do certificado de conclusão.

Parágrafo único – O Coordenador encaminhará à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI) o respectivo processo, do qual constará obrigatoriamente a ata dos trabalhos finais com parecer da comissão e o histórico escolar do aluno, conforme modelo aprovado pela PROPI, para verificação de cumprimento da legislação vigente. A PROPI encaminhará solicitação à PROGRAD para emissão, registro e entrega de certificado ao aluno.

CAPÍTULO IV

Da Conduta

Art. 61.º Todo participante que acesse o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do CEAD/UFF, deverá se comportar de forma respeitosa, ética e cordial nos fóruns constituintes dos referidos cursos.

Art. 62.º No cumprimento do disposto no artigo 63º e de forma a se garantir a boa condução dos relacionamentos, todo participante, no que se refere a cada tarefa ou post enviados para o AVA-CEAD/UFF, deverá atender às seguintes exigências:

- a) Não utilizar termos chulos;
- b) Não fazer comentários preconceituosos ou sarcásticos (em tom pejorativo) acerca da contribuição de outros participantes do AVA;
- c) Ser seu único autor, a menos que a permissão de elaboração colaborativa tenha sido dada explicitamente na descrição do fórum/tarefa. O envio de um mesmo post, ou de uma mesma tarefa, feito por mais de um aluno, seja de um mesmo grupo ou de grupos diferentes, será considerado plágio e será tratado e conduzido administrativamente como tal;
- d) Não utilizar trechos de textos de outros autores, ou sites, sem citá-los formalmente em acordo com as normas em vigor. A utilização de trechos textos de outros autores, ou sites, que não cumpram esta exigência será considerada plágio e será tratada e conduzida administrativamente como tal;

- e) Nos fóruns acadêmicos, não tratar de assuntos que se coloquem fora do tema proposto;
- f) Não fazer propagandas/divulgações de eventos/assuntos/objetos que não perpassem o perfil acadêmico da disciplina e do curso;
- g) Criticar, reclamar, elogiar e sugerir são práticas desejáveis, mas as mesmas devem se dar em fóruns específicos ou, na ausência dos mesmos, juntamente ao tutor, coordenador de tutoria, coordenador de disciplina ou coordenador do curso, por e-mail (mensagem privada), conforme sejam seus posicionamentos na esfera do curso.

Art. 63.º O participante que não cumprir qualquer das exigências acima listadas estará incurso em quebra de conduta disciplinar.

Art. 64.º Aquele participante que atingido pelo artigo 65º será, em primeira instância, advertido, por mensagem privada enviada pela Coordenação do Curso. Os casos em que tiver sido configurado o plágio (itens c e d) serão tratados pelo Colegiado do Curso, ou Comissão de Sindicância;

Art. 65.º No caso de reincidência, após ter sido advertido, conforme dispõe o artigo 66º, o participante terá seu acesso ao AVA-CEAD/UFF, suspenso por, no mínimo, 7(sete) dias, ad referendum da Comissão de Ética do Curso.

Art. 66.º Havendo novamente reincidência, após a suspensão por 7(sete) dias, o participante terá seu acesso ao AVA-CEAD/UFF suspenso por 30(trinta) dias e, concomitantemente, um inquérito disciplinar será aberto e conduzido pela Comissão de Ética do Curso.

§ 1º - Neste inquérito, será exigido do participante o comparecimento (presencial) à UFF, em Niterói/RJ, a fim de que o mesmo possa apresentar defesa/justificativa diante dos membros da Comissão de Ética do Curso.

§ 2º - Caberá a Comissão de Ética do Curso decidir pela prorrogação do período de suspensão ou encaminhar um processo formal às instâncias superiores da Universidade, solicitando a desvinculação do participante do curso.

CAPÍTULO V

Dos Casos Omissos e Disposições Gerais

Art. 67.º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo colegiado do curso subsidiado pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”.

Art. 68.º Este Regulamento entrará em vigor na data de publicação da Decisão do Conselho Universitário que trata da criação do curso.

SEÇÃO IV

EDITAL 01/2015

1. INFORMAÇÕES GERAIS

PROCESSO SELETIVO		DADOS DO CURSO	
Vagas	Pré-Requisito	Início do Curso	Duração
350	Ter Diploma de Graduação em Geografia ou de áreas afins reconhecido pelo MEC e Ser Professor de Geografia da Rede Pública de ensino do Estado do Rio de Janeiro em conformidade com o item 1.3	Abril/ 2015	18 meses

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.

1.2 O Curso “Cartografia, Geotecnologias e Meio Ambiente no Ensino” é oferecido de forma gratuita a todos aqueles que cumprirem os requisitos e forem selecionados pelo processo estabelecido por este Edital. Os custos decorrentes do envio de documentos/trabalhos via Correio, exigidos no decorrer do curso, serão de responsabilidade do estudante.

1.3 As vagas são destinadas à candidatos da categoria **Professores de Geografia da Rede Pública**, que comprovem efetivo exercício na rede pública no ano de 2015, que sejam portadores de **diploma de graduação em Geografia ou áreas afins à Geografia** e tenham concluído com aprovação o **Curso de Aperfeiçoamento (Geografia)** ministrado através da Fundação CECIERJ.

1.4 O número total de vagas é de **350** (trezentos e cinquenta) distribuídas por Regiões onde se localizam **Pólos de apoio presencial** da SEEDUC/CECIEJ em municípios do Estado do Rio de Janeiro (Anexo I). A definição de vinculação a um Polo regional de apoio presencial desejável para cada candidato classificado será baseada na escolha do candidato e a critério da Coordenação do Curso quando da realização de sua matrícula.

1.4.1 O número de vagas poderá ser aumentado de acordo com decisão do Colegiado do Curso, observada a estrutura física dos Polos.

1.4.2 O efetivo início do Curso, em qualquer dos Pólos relacionados, ficará condicionado à apresentação, pelo respectivo Pólo, da infraestrutura necessária à oferta de qualidade do curso.

2. OBJETIVO DO CURSO

2.1 O Curso “Cartografia, Geotecnologias e Meio Ambiente no Ensino” tem como objetivo contribuir para que o docente seja capaz de dominar os pressupostos teórico-metodológicos da Cartografia para articular de maneira competente a teoria e prática nos processos de investigação espacial; exercer atividades de docência associada à pesquisa sob uma postura científica e atuar como colaborador ou gestor em equipes multidisciplinares de projetos de ensino nas unidades escolares, em especial na temática ambiental.

3. ESTRUTURA DO CURSO

3.1 O Curso “Cartografia, Geotecnologias e Meio Ambiente no Ensino”, em nível de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), na modalidade a distância, é constituído por duas etapas: a primeira, relativa ao curso de aperfeiçoamento em geografia “formação em práticas educativas”, com 180 (cento e oitenta) horas, oferecido através de convênio com a Fundação CECIERJ e SEEDUC; a segunda etapa, constituída por um **Núcleo Obrigatório**, composto por disciplinas que deverão totalizar 280 (duzentas e oitenta) horas, além do Trabalho Final de Curso, e um **Núcleo Optativo**, que é composto por disciplinas que deverão totalizar 20 horas completando a carga horária para integralizar 480 (quatrocentas e oitenta) horas.

Disciplinas

Núcleo Obrigatório	Carga Horária
Elementos da Cartografia	60 horas
Metodologias ativas	20 horas
Práticas Educativas em Meio Ambiente (ênfase: estado do Rio de Janeiro)	60 horas
Sensoriamento Remoto	60 horas
Sistema de Informações geográficas	60 horas
Métodos e Técnicas de Pesquisa	20 horas
Núcleo Optativo	Carga Horária
Aspectos Socioambientais do Rio de Janeiro	20 horas
Geocartografia inclusiva	20 horas
O ensino de solos na perspectiva da educação ambiental	20 horas

Obs.: As disciplinas assinaladas em **negrito** fazem parte do Núcleo Obrigatório.

3.2 Os Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) serão desenvolvidos com orientação acadêmica através do próprio ambiente virtual de aprendizagem.

3.2.1 O Trabalho de Conclusão de Curso é um artigo individual desenvolvido a partir da pesquisa elaborada, sendo sua **defesa obrigatória e presencial**.

3.3 À Coordenação do Curso ficará reservado o direito de alterar a data e o cronograma de início do curso ou de uma disciplina, bem como alterar a ordem de oferta das disciplinas, após amplo aviso aos estudantes pelo ambiente virtual da Coordenação Operacional.

3.4 O curso terá duração máxima de 18 meses, podendo a critério do Colegiado do Curso ser prorrogado por até mais 1 (um) ano. O aluno que não concluir o curso no prazo estabelecido deverá encaminhar solicitação de prorrogação com justificativas e aval do orientador para a Coordenação do Curso, que analisará cada caso individualmente.

3.5 ENCONTROS PRESENCIAIS

3.5.1 A proposta pedagógica contempla a realização de **encontros presenciais obrigatórios**. Nestes encontros, além da mediação propriamente dos conteúdos das disciplinas, serão agregados alguns componentes enriquecedores da proposta curricular, entre outros uma conferência de caráter geral enfocando aspectos essenciais da metodologia a distância.

3.5.2 Os encontros presenciais serão realizados na cidade de Niterói e/ou nas sedes dos polos de apoio, conforme programação a ser informada no ambiente virtual de aprendizagem após a conclusão do processo seletivo.

3.6 AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM

3.6.1 Durante a realização do curso será utilizado o ambiente virtual de aprendizagem MOODLE, gerenciado e controlado pela equipe de informática e suporte da Fundação CECIERJ, onde estará disponível o material didático do curso.

4. CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO NO CURSO

4.1 Cada disciplina do curso corresponde a uma unidade de aprendizado, sobre a qual será realizada avaliações a distância (trabalhos individuais ou coletivos), e possíveis avaliações presenciais nos polos de vínculo do aluno.

4.2 As avaliações poderão se dar através do Ambiente Virtual de Aprendizagem.

4.3 De acordo com o Regimento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF, será aprovado na disciplina o aluno que alcançar no mínimo a nota sete (7.0). Para fazer jus ao Certificado de Especialista o aluno deve ser aprovado em todas as disciplinas previstas no currículo, possuir a média aritmética das notas finais das disciplinas cursadas maior que, ou igual a sete (7.0), e ter a defesa presencial de seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

4.4 As demais informações sobre as especificidades das avaliações de cada disciplina serão disponibilizadas no início de cada disciplina.

5. PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo será realizado em uma única fase de caráter eliminatório, correspondente a **Análise Documental**, conforme exigido no item 5.4.

5.1.1 Somente poderão participar desta seleção candidatos que tenham concluído o **Curso de Aperfeiçoamento em Ensino de Geografia** (formação em práticas educativas) ministrado através da Fundação CECIERJ e que constem na base de dados fornecidos pela Fundação CECIERJ.

5.1.2 Os critérios de classificação dos candidatos levarão em conta a entrega da documentação completa no prazo e o tempo de exercício do magistério na rede pública estadual. Em caso de empate, será selecionado o candidato mais velho.

5.2 A inscrição para o processo seletivo será realizada no período de **12 a 26 de março de 2015**. O candidato deverá preencher ficha eletrônica de inscrição **via internet** disponível no site da Diretoria de Extensão da Fundação CECIERJ no endereço eletrônico <http://projetoceeduc.cecierj.edu.br/principal/especializacao.php>. O candidato deverá guardar o número de inscrição e o e-mail de confirmação automático gerado para fins de confirmação.

5.3 O candidato deverá enviar por correio, até a data prevista no cronograma (**27/03/2015**) a documentação indicada no item 5.4), para o endereço:

Processo Seletivo – Curso de Especialização em Cartografia, Geotecnologias e Meio Ambiente no Ensino

Universidade Federal Fluminense – Instituto de Geociências

Departamento de Análise Geoambiental – 4º andar

Av. Gal. Milton Tavares de Souza, s/nº - Campus da Praia Vermelha

Boa Viagem - Niterói/RJ - Brasil - CEP:24210-346

O candidato é responsável pela veracidade das informações contidas nas cópias dos documentos enviados na forma da lei, e a falta de qualquer documento dentre os indicados no item 5.4 elimina o candidato.

5.4 O candidato deverá postar cópia dos seguintes documentos:

1	Cópia autenticada do diploma de graduação, frente e verso (registrado ou, na hipótese, revalidado); OU Cópia autenticada da certidão original de conclusão de curso de Graduação juntamente com o Histórico Escolar contendo as datas de conclusão e colação de grau, no caso do candidato ainda não possuir o <u>Diploma de Graduação</u> expedido.
2	Comprovante de tempo efetivo de exercício docente na rede pública estadual (contracheque ou declarações do órgão de lotação).
3	1 (uma) foto 3x4 (recente)
4	1 (uma) cópia autenticada da identidade (RG) ou outro documento oficial de identificação com foto. <u>Não será aceita Carteira de Habilitação (motorista)</u>
5	1 (uma) cópia autenticada do CPF
6	1 (cópia) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino.
7	Aceite do Termo de Conduta no Ambiente Virtual de Aprendizagem (Anexo II) assinado e com firma reconhecida.

5.4.1 O candidato poderá, se preferir, entregar na secretaria do Departamento de Análise Geoambiental cópias simples dos documentos indicados, devendo comparecer pessoalmente com a documentação original para conferência dentro do prazo estipulado no item anterior.

5.5 O candidato deverá guardar o comprovante dos correios para apresentação em caso de extravio da documentação enviada.

5.6 Não serão aceitos documentos comprobatórios de Cursos Superiores que não sejam de graduação, como por exemplo, Curso Normal Superior, ou que apresentem carga horária menor que 2.000 (duas mil) horas.

5.7 O candidato que ainda não possuir diploma e apresentar Certificado de Conclusão de Curso Superior com carga horária superior a 2.000 (duas mil) horas deverá, obrigatoriamente, juntar o Histórico Escolar completo para comprovação de carga horária.

5.8 Será eliminado o candidato que não enviar a comprovação de graduação, independentemente do candidato enviar comprovações de titulações superiores, como as de Especialista, Mestre ou Doutor.

5.9 O não cumprimento dos procedimentos previstos, acarretará na eliminação do candidato do processo seletivo, não cabendo qualquer recurso.

5.10 A formalização do envio de documentos implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6. ANÁLISE DOCUMENTAL

6.1 A documentação enviada será analisada segundo os critérios definidos no pré-requisito mínimo de ingresso no Curso de pós-graduação em “Cartografia, Geotecnologias e Meio Ambiente no Ensino”, e os candidatos serão classificados de acordo os critérios estabelecidos no item 5.1.2, estando eliminado o candidato que não atender as condições estabelecidas.

6.2 A divulgação do resultado da análise documental será disponibilizada no endereço eletrônico -<http://projetoeduc.cecierj.edu.br/principal/especializacao.php>.

6.3 O candidato **não** classificado poderá solicitar a revisão do resultado na data prevista no edital (08/04/2015) através de recurso em formulário próprio (Anexo III) a ser apresentado na secretaria do Departamento de Análise Geoambiental da Universidade Federal Fluminense juntamente com a cópia dos documentos indicados no item 5.4 e do comprovante de envio da documentação pelos correios, com data até **27/03/2015**.

6.5 O Resultado Final será divulgado no dia **09/04/2015**, juntamente com a resposta aos respectivos pedidos de revisão.

7. CRONOGRAMA

<u>EVENTO</u>	<u>DATA</u>
Período de INSCRIÇÕES (preenchimento de formulário online disponível no endereço http://projetoeduc.cecierj.edu.br/principal/especializacao.php)	12/03/2015 a 26/03/2015
Data limite para postagem dos documentos de inscrição via SEDEX, pelos Correios	27/03/2015
Divulgação do Resultado	07/04/2015
Pedidos de Recursos	08/04/2015
Divulgação do RESULTADO FINAL	09/04/2015
INÍCIO DO CURSO	11/04/2015

8. MATRÍCULA

8.1 Serão matriculados no curso os candidatos que tenham sido classificados conforme estabelecido no item 5.1.2. Os candidatos classificados deverão preencher o requerimento de matrícula (Anexo IV) e entregá-lo no dia da AULA INAUGURAL (**11/04/2015**).

8.2 Os documentos obrigatórios para matrícula são aqueles enviados anteriormente no processo seletivo, não sendo necessário o envio de documentos adicionais.

8.3 A confirmação da matrícula estará condicionada ao comparecimento do aluno na AULA INAUGURAL no Instituto de Geociências da Universidade Federal Fluminense, que ocorrerá no dia **11/04/2015** e valerá como atividade presencial **obrigatória** do curso.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 De acordo com determinação do Conselho de Ensino e Pesquisa – CEP/UFF, aprovado através da Resolução nº 15/2003, que trata das exigências mínimas à admissão em Curso de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF, somente estudantes que possuam diploma de graduação terão direito à matrícula no Curso.

9.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF, aprovado pela Resolução nº 150/2010.

9.3 Toda e qualquer comunicação referente à divulgação de resultados, alteração de cronogramas, e outras relativas ao edital deverão, obrigatoriamente, ser acompanhadas pelos candidatos no site, ambiente oficial de divulgação do processo seletivo (<http://projetoeduc.cecierj.edu.br/principal/especializacao.php>), não havendo divulgação de resultados ou convocações por e-mail.

9.4 A Coordenação do Curso será compartilhada com a Fundação CECIERJ para atendimento às necessidades específicas dos alunos do curso.

9.5 Outras informações pelo telefone (21) 2629-5933, das 14:00h às 19:00h.

9.6 O cumprimento de todas as etapas previstas neste edital é de inteira responsabilidade do candidato. Quaisquer justificativas acerca de eventuais descumprimentos, sob alegação de fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, falhas ou o congestionamento das linhas de comunicação não serão consideradas.

9.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso.

Niterói, 23 de janeiro de 2015.

MARLI CIGAGNA WIEFELS

Coordenadora do Curso de Especialização a Distância
Cartografia, Geotecnologias e Meio Ambiente no Ensino

#####

SÉRGIO RICARDO DA SILVEIRA BARROS

Subchefe Departamento de Análise Geoambiental

#####

ANGÉLICA CARVALHO DI MAIO

Vice-Diretora

#####

ANEXO I

Regiões dos Encontros Presenciais

Região	Abrangência	
I	Belford Roxo, Mesquita, Nilópolis, São João de Meriti, Duque de Caxias, Japeri, Queimados e Nova Iguaçu.	
II	Araruama, Armação de Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Iguaba Grande, Maricá, Niterói, Itaboraí, Rio Bonito, São Gonçalo, São Pedro da Aldeia, Saquarema.	
	Bairros da cidade Rio de Janeiro: Brás de Pina, Cachambi, Cascadura, Cavalcante, Cocotá-Ilha, Coelho Neto, Colégio, Cordovil, Engenho de Dentro, Galeão-Ilha, Higienópolis, IAPI da Penha, Ilha do Governador, Inhaúma, Irajá, Jardim América, Jardim Guanabara-Ilha, Lins de Vasconcelos, Madureira, Marechal Hermes, Maria das Graças, Meier, Olaria, Oswaldo Cruz, Penha, Penha Circular, Piedade, Pilares, Portuguesa-Ilha, Quintino Bocaiuva, Ramos, Rocha Miranda, Tauá-Ilha, Tomás Coelho, Turiaçu, Vaz Lobo, Vigário Geral, Vila da Penha, Vila Kosmos, Vila Valqueire, Vista Alegre, Freguesia-Ilha, Engenho da Rainha, Cacuia-Ilha, Anchieta, Bangu, Barra de Guaratiba, Campo Grande, Cosmos, Costa Barros, Deodoro, Guadalupe, Guaratiba, Honório Gurgel, Inhoaíba, Jabour, Jardim Bangu, Jardim Palmares, Magalhães Bastos, Nova Sepetiba, Paciência, Padre Miguel, Parque Anchieta, Pavuna, Realengo, Ricardo de Albuquerque, Santa Cruz, Santíssimo, Senador Camará, Sepetiba, Vila Aliança, Vila Kennedy, Pedra de Guaratiba, Anil-Jacarepaguá, Barra da Tijuca, Benfica, Botafogo, Caju, Camorim, Catete, Catumbi, Centro, Cidade de Deus-Jacarepaguá, Copacabana, Curicica-Jacarepaguá, Engenho Novo, Estácio, Freguesia-Jacarepaguá, Gardênia Azul, Gávea, Glória, Grajaú, Humaitá, Ilha de Paquetá, Ipanema, Itanhangá, Jacaré, Taquara, Tanque, Jardim Botânico, Lagoa, Laranjeiras, Leblon, Manguinhos, Maracanã Pechincha, Praça da Bandeira, Praça Mauá, Praça Seca, Rio Comprido, Rocha, Santa Teresa, Santo Cristo, São Conrado, São Cristóvão, São Francisco Xavier, Taquara, Tijuca, Urca, Usina, Vargem Grande, Vidigal, Vila Isabel etc	III
	Cambuci, Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Macaé, Quissamã, Rio das Ostras, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra	IV
	Arreal, Barra do Piraí, Levy Gasparian, Eng. Paulo de Frontin, Itaguaí, Mendes, Miguel Pereira, Paracambi, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Rio das Flores, Sapucaia, Seropédica, Três Rios, Valença e Vassouras.	V
	Angra dos Reis, Barra Mansa, Itatiaia, Mangaratiba, Paraty, Pinheiral, Piraí, Porto Real, Quatis, Resende, Rio Claro e Volta Redonda.	VI
	Bom Jardim, Cachoeiras de Macacu, Cantagalo, Carmo, Casimiro de Abreu, Cordeiro, Duas Barras, Macuco, Nova Friburgo, Santa Maria Madalena, São Sebastião o Alto, Silva Jardim, Sumidouro, Trajano de Moraes, Guapimirim, Magé, Petrópolis, São José do Vale do Rio Preto, Tanguá, Teresópolis.	VII
	Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Italva, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Santo Antonio de Pádua, São José de Ubá, Varre-Sai.	VIII

TERMO DE CONDUTA NO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM - CGMAE/UFF

Art. 1º - Os alunos, tutores, coordenadores de tutoria, coordenadores de disciplina e funcionários vinculados aos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu “Cartografia, Geotecnologias e Meio Ambiente no Ensino - CGMAE”, caracterizados como **participantes**, quando iniciarem suas atividades nos supracitados cursos, deverão firmar compromisso com o disposto nos termos deste instrumento.

Art.2º – Todo participante que acesse o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do CGMAE/UFF, deverá se comportar de forma respeitosa, ética e cordial nos fóruns constituintes dos referidos cursos.

Art. 3º – No cumprimento do disposto no artigo 2º e de forma a se garantir a boa condução dos relacionamentos, todo participante, no que se refere aos posts feitos no AVA-CGMAE/UFF, deverá atender às seguintes exigências:

- a) Não utilizar termos chulos;
- b) Não fazer comentários preconceituosos ou sarcásticos (em tom pejorativo) acerca da contribuição de outros participantes do AVA;
- c) Não utilizar trechos de textos de outros autores, ou sites, sem citá-los formalmente em acordo com as normas da ABNT em vigor. A utilização de trechos textos de outros autores, ou sites, que não cumpram esta exigência será considerada plágio e será tratada e conduzida administrativamente como tal;
- d) Nos fóruns acadêmicos, não tratar de assuntos que se coloquem fora do tema proposto;
- e) Não fazer propagandas/divulgações de eventos/assuntos/objetos que não perpassem o perfil acadêmico da disciplina e do curso;
- f) Não fazer elogios ou reclamações acerca dos critérios de avaliação, da forma de condução da disciplina ou do curso, fora dos fóruns abertos, exclusivamente, para estes fins.
- g) Criticar, reclamar, elogiar e sugerir são práticas desejáveis, mas as mesmas devem se dar em fóruns específicos ou, na ausência dos mesmos, juntamente ao tutor, coordenador de tutoria, coordenador de disciplina ou coordenador do curso, por e-mail (mensagem privada), conforme sejam seus posicionamentos na esfera do curso.

Art. 4º - O participante que não cumprir qualquer das exigências acima listadas estará incurso em **quebra de conduta disciplinar**.

Art. 5º - Aquele participante que atingido pelo artigo 4º será, em primeira instância, advertido, por mensagem privada enviada pela Coordenação do Curso.

Art. 6º - No caso de reincidência, após ter sido advertido, conforme dispõe o artigo 5º, o participante terá seu acesso ao AVA-CGMAE/UFF, suspenso por, no mínimo, 7(sete) dias, ad referendum da Comissão de Ética do Curso.

Art. 7º - Havendo novamente reincidência, após a suspensão por 7(sete) dias, o participante terá seu acesso ao AVA-CGMAE/UFF suspenso por 30 (trinta) dias e, concomitantemente, um inquérito disciplinar será aberto e conduzido pela Comissão de Ética do Curso.

§ 1º - Neste inquérito, será exigido do participante o comparecimento (presencial) à UFF, em Niterói/RJ, a fim de que o mesmo possa apresentar defesa/justificativa diante dos membros da Comissão de Ética do Curso.

§ 2º - Caberá a Comissão de Ética do Curso decidir pela prorrogação do período de suspensão ou

encaminhar um processo formal às instâncias superiores da Universidade, solicitando a desvinculação do participante do curso.

Art. 8º - O candidato ao processo seletivo para preenchimento de vaga no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu “Cartografia, Geotecnologias e Meio Ambiente no Ensino”, para efetivar a sua inscrição, deverá firmar aceite no Termo proposto, disponibilizado online, imprimindo a confirmação ao atendimento as exigências previstas no artigo 3º, assinando-o e reconhecendo firma no respectivo documento.

_____, ____ de _____ de 2015.
(Local) (data)

ASSINATURA DO CANDIDATO

Foto 3 x 4

ANEXO IV



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE GEOAMBIENTAL

Requerimento de Matrícula**Pós-Graduação “Lato Sensu”
Cartografia, Geotecnologias e Meio Ambiente no Ensino (CGMAE)****1 - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO**

CPF	R.G. / Órgão emissor / UF	Nome completo, sem abreviações.			
Data de nascimento / /	Sexo () masc. () fem.	Nacionalidade	Endereço eletrônico (e-mail)		
Endereço residencial		Bairro			
CEP	Cidade	UF	DDD	Fone	Celular
Endereço para correspondência: indique se () Residencial ou () Institucional				Região escolhida (Anexo I):	

2 - DADOS ACADÊMICOS DO CANDIDATO

Titulação (GRADUAÇÃO)	Área / Subárea				
Instituição da Graduação (universidade, fundação etc.)					
Órgão (faculdade, escola, instituto etc.)					
Nome do Curso					
Cidade	UF	País			
Ano de Ingresso	Ano de Conclusão	Possui Outra titulação?	Se sim, especifique		

3 - LOCAL DE TRABALHO DO CANDIDATO

Instituição (universidade, centro, empresa etc.)			Sigla		
Órgão (faculdade, escola, instituto etc.)			Unidade (departamento, laboratório etc.)		
Cargo/função	Vínculo empregatício () Sim () Não	Situação () Ativa () Aposentado	Regime de trabalho () Tempo Parcial - TP () Tempo Integral - TI () Dedicção Exclusiva - DE		
Endereço institucional		Cidade		UF	
CEP	DDD	Telefone	Ramal	Fax	

4 - INDICAÇÃO DA LINHA DE PESQUISA

() Cartografia, () Geotecnologias () Meio Ambiente

5 - TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE

Declaro, para fins de direito, conhecer as normas gerais relativas à Seleção e Ingresso, fixadas pelo Edital da Pós-Graduação em Cartografia, Geotecnologias, Meio Ambiente no Ensino do Departamento de Análise Geoambiental da Universidade Federal Fluminense.

Local	Data / /	Assinatura
-------	-------------	------------

7 - ACEITAÇÃO DA INSCRIÇÃO PELA BANCA (a ser preenchido pela Comissão de Seleção)

<input type="checkbox"/> cópia diploma de graduação <input type="checkbox"/> cópia do histórico escolar da graduação <input type="checkbox"/> certidão de conclusão de curso <input type="checkbox"/> comprovante de tempo de exercício docente na rede pública	<input type="checkbox"/> cópia da carteira de identidade <input type="checkbox"/> cópia do CPF <input type="checkbox"/> cópia do certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino) <input type="checkbox"/> foto 3x4 <input type="checkbox"/> Termo de Conduta no Ambiente Virtual de Aprendizagem
--	--

8 - AVALIAÇÃO DO CANDIDATO (a ser preenchido pela Comissão de Seleção)

Documentação :	Tempo exercício docência:	Data nascimento:

9 - PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO (a ser preenchido pela Comissão de Seleção)

Parecer	Classificação	Data	Rubricas dos Membros da Banca de Seleção e Carimbo		
() Aprovado		/ /	(1º)	(2º)	(3º)
() Reprovado					

EDITAL**1. DA IDENTIFICAÇÃO**

- Unidade: Instituto de Saúde Coletiva (ISC).
- Departamento: Departamento de Epidemiologia e Bioestatística (MEB).
- Título e Código do Projeto: Bioestatística Aplicada à Medicina (MEBP0001).
- Disciplinas vinculadas ao Projeto: Epidemiologia I (MEB00016).
- Professores Orientadores vinculados ao Projeto: Valéria Troncoso Baltar, Fabíola Giordani e Paulo Roberto Telles Pires Dias.
- Número de vagas oferecidas: 01 (uma) vaga.

2. DAS INSCRIÇÕES.

- Período: 2 a 6 de fevereiro de 2015.
- Endereço eletrônico da página disponibilizada para a inscrição (sistemas.uff.br/monitoria).
- Pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria:

- 1 - Estar regulamente inscrito no Curso de Medicina;
- 2 - Ter cursado a disciplina com aprovação até a data de assinatura do termo de compromisso;
- 3 - Não estar em fase de conclusão da graduação (turmas do 11º e 12º períodos).

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO
Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria.**4. DAS PROVAS.**

Data e Horário: Prova ESCRITA – dia 9/2/2015, 12:00; ENTREVISTA – dia 11/2/2015, a partir de 12:00.

Local de realização: Instituto de Saúde Coletiva – Prédio anexo do HUAP, 3º andar.

Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso: Temas introdutórios em Bioestatística; tipos de variáveis; medidas de Tendência Central e de Dispersão; apresentação gráfica e tabular de dados: Histograma, Box-plot, etc.; conceitos fundamentais de Probabilidade; distribuições de Probabilidade; estimadores estatísticos; inferência estatística - teste de hipóteses: para média (t-Student), proporção (Z) e de associação (χ^2).

Critérios de seleção: prova escrita eliminatória e entrevista.

Bibliografia indicada:

-Morettin, P. A., Bussab, W. O., Estatística Básica, 5a. Ed., São Paulo: Editora Saraiva, 2006.

-Pagano, M., Gauvreau, K. Princípios de Bioestatística, Cengage Learning: 2003.

Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).

Critérios de desempate:

1 - Maior nota obtida no cumprimento da disciplina;

2 - Maior número de monitorias já cumpridas;

3 - Maior número de atividades realizadas como aluno da UFF (Iniciação Científica, apresentação de trabalhos em Congressos, Seminários, Simpósios, etc., trabalhos publicados, participação em projetos de extensão);

4 - O mais idoso.

Instâncias de recurso: o prazo de recurso, na instância departamental, é de 72 horas após a divulgação dos resultados do processo seletivo.

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 20 dias, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

Os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria do Departamento/Coordenação de Curso após acessarem o Sistema de Monitoria, aceitarem a classificação na vaga e gerarem o Termo de Compromisso para procederem à assinatura do mesmo.

MARIA LUIZA GARCIA ROSA
Chefe do Departamento de Epidemiologia e Bioestática
#####

EDITAL**1. DA IDENTIFICAÇÃO**

- Unidade: Instituto de Saúde Coletiva (ISC).
- Departamento: Departamento de Epidemiologia e Bioestatística (MEB).
- Título e Código do Projeto: Epidemiologia Descritiva Aplicada à Medicina (MEBP0002).
- Disciplinas vinculadas ao Projeto: Epidemiologia II (MEB00017).
- Professores Orientadores vinculados ao Projeto: Hélia Kawa e Raíla de Souza Santos.
- Número de vagas oferecidas: 02 (duas) vagas.

2. DAS INSCRIÇÕES.

- Período: 2 a 6 de fevereiro de 2015.
- Endereço eletrônico da página disponibilizada para a inscrição (sistemas.uff.br/monitoria).
- Pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria:

- 1 - Estar regulamentemente inscrito no Curso de Medicina;
- 2 - Ter cursado a disciplina com aprovação até a data de assinatura do termo de compromisso;
- 3 - Não estar em fase de conclusão da graduação (turmas do 11º e 12º períodos).

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria.

4. DAS PROVAS.

Data e Horário: Prova ESCRITA – dia 10/2/2015, 12:00; ENTREVISTA – dia 11/2/2015, a partir de 12:00.

Local de realização: Instituto de Saúde Coletiva – Prédio anexo do HUAP, 3º andar.

Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso:

- 1) Introdução ao método epidemiológico.
- 2) A história natural das doenças.
- 3) Variáveis relacionadas à pessoa, ao espaço e ao tempo.
- 4) Medidas de frequência de doenças: incidência e prevalência.
- 5) Indicadores de saúde: indicadores de mortalidade, indicadores de morbidade. Natalidade, fecundidade, crescimento populacional.
- 6) Sistemas de informação em saúde: SIM, SINASC, SINAN.
- 7) Transição demográfica e epidemiológica.

8) Processo endêmico epidêmico – diagrama de controle.

Critérios de seleção: prova escrita eliminatória e entrevista.

Bibliografia indicada:

1) Medronho R, 2009. Epidemiologia. São Paulo: Atheneu.

2) Rouquayrol MZ & Almeida Fº N, 2003. Epidemiologia & saúde. 6. ed. Rio de Janeiro: Medsi.

3) Brasil, Ministério da Saúde. Departamento de Informática do SUS: <http://www.datasus.gov.br>

4) Brasil, Ministério da Saúde. Sistema de Nacional Informação de Agravos de Notificação: <http://dtr2004.saude.gov.br/sinanweb/>

Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).

Critérios de desempate:

1 - Maior nota obtida no cumprimento da disciplina;

2 – Experiência em outras atividades da UFF.

3 - O mais idoso.

Instâncias de recurso: o prazo de recurso, na instância departamental, é de 72 horas após a divulgação dos resultados do processo seletivo.

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 20 dias, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

Os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria do Departamento/Coordenação de Curso após acessarem o Sistema de Monitoria, aceitarem a classificação na vaga e gerarem o Termo de Compromisso para procederem à assinatura do mesmo.

MARIA LUIZA GARCIA ROSA
Chefe do Departamento de Epdemologia e Bioestática
#####

EDITAL**1. DA IDENTIFICAÇÃO**

- Unidade: Instituto de Saúde Coletiva (ISC).
- Departamento: Departamento de Epidemiologia e Bioestatística (MEB).
- Título e Código do Projeto: Epidemiologia Analítica Aplicada à Medicina (MEBP0003).
- Disciplinas vinculadas ao Projeto: Epidemiologia III (MEB00018).
- Professores Orientadores vinculados ao Projeto: Maria Luiza Garcia Rosa, Sandra Costa Fonseca e Gisele Caldas Alexandre.
- Número de vagas oferecidas: 01 (uma) vaga.

2. DAS INSCRIÇÕES.

- Período: 2 a 6 de fevereiro de 2015.
- Endereço eletrônico da página disponibilizada para a inscrição (sistemas.uff.br/monitoria).
- Pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria:

- 1 - Estar regularmente inscrito no Curso de Medicina;
- 2 - Ter cursado a disciplina com aprovação até a data de assinatura do termo de compromisso;
- 3 - Não estar em fase de conclusão da graduação (turmas do 11º e 12º períodos).

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria.

4. DAS PROVAS.

Data e Horário: Prova ESCRITA – dia 09/2/2015, 17:00; ENTREVISTA – dia 11/2/2015, a partir de 12:00.

Local de realização: Instituto de Saúde Coletiva – Prédio anexo do HUAP, 3º andar.

Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso: Conceito de Epidemiologia. Epidemiologia analítica.

Estudos observacionais: transversais, de coorte: etiológicos e sobrevida, caso-controle e estudos sobre métodos diagnósticos. Estudos experimentais. Metaanálise.

Critérios de seleção: prova escrita eliminatória e entrevista.

Bibliografia indicada: Fletcher RH, Fletcher SW. Epidemiologia Clínica – Elementos Essenciais. 4 ed. Porto Alegre: Artmed, 2006.

Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).

Critérios de desempate:

- 1- Maior nota obtida no cumprimento da disciplina;

2 - Maior número de monitorias já cumpridas;

3 - Maior número de atividades realizadas como aluno da UFF (Iniciação Científica, apresentação de trabalhos em Congressos, Seminários, Simpósios, etc., trabalhos publicados, participação em projetos de extensão);

4 - O mais idoso.

Instâncias de recurso: o prazo de recurso, na instância departamental, é de 72 horas após a divulgação dos resultados do processo seletivo.

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 20 dias, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

Os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria do Departamento/Coordenação de Curso após acessarem o Sistema de Monitoria, aceitarem a classificação na vaga e gerarem o Termo de Compromisso para procederem à assinatura do mesmo.

MARIA LUIZA GARCIA ROSA
Chefe do Departamento de Epidemiologia e Bioestática
#####

EDITAL**1. DA IDENTIFICAÇÃO**

- Unidade: Instituto de Saúde Coletiva (ISC).
- Departamento: Departamento de Epidemiologia e Bioestatística (MEB).
- Título e Código do Projeto: Epidemiologia Clínica e Vigilância Epidemiológica Aplicada à Medicina (MEBP0004).
- Disciplinas vinculadas ao Projeto: Epidemiologia IV (MEB00019).
- Professores Orientadores vinculados ao Projeto: Sandra Costa Fonseca, Maria Isabel do Nascimento, Regina Fernandes Flauzino e Luciana Tricai Cavalini.
- Número de vagas oferecidas: 03 (três) vagas.

2. DAS INSCRIÇÕES.

- Período: 2 a 6 de fevereiro de 2015.
- Endereço eletrônico da página disponibilizada para a inscrição (sistemas.uff.br/monitoria).
- Pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria:

- 1 - Estar regularmente inscrito no Curso de Medicina;
- 2 - Ter cursado a disciplina com aprovação até a data de assinatura do termo de compromisso;
- 3 - Não estar em fase de conclusão da graduação (12º período).

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO
Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria.**4. DAS PROVAS.**

Data e Horário: Prova ESCRITA – dia 10/2/2015, 17:00; ENTREVISTA – dia 11/2/2015, a partir de 12:00.

Local de realização: Instituto de Saúde Coletiva – Prédio anexo do HUAP, 3º andar.

Conteúdo da prova escrita: Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso:

- Vigilância epidemiológica de agravos transmissíveis – conceitos. Sistema de Vigilância Epidemiológica. (SINAN, fichas de notificação e investigação das doenças de notificação compulsória). Lista das Doenças de notificação compulsória. AIDS, Dengue, Febre Amarela, Hantavirose, Influenza, Leptospirose, Meningite, Doenças de transmissão vertical. Tuberculose e outras Doenças negligenciadas.
- Imunização – Calendário atualizado e vigilância das reações adversas
- Vigilância de doenças crônicas não transmissíveis (DNCT). Plano de enfrentamento das doenças crônicas, combate ao tabagismo, vigilância dos fatores de risco, causas externas e condições sensíveis à atenção primária.
- Sistemas de informação (SIM, SINAN, SIH-SUS). Documentos médicos: prontuários, solicitação de

exames, procedimentos. Declaração de óbito.

Critérios de seleção: prova escrita eliminatória, entrevista e conhecimento básico de informática para participar da administração do site da disciplina.

Bibliografia indicada:

1 - Guia de Vigilância Epidemiológica edição 2014 – disponível no site da epi4

2 - Material usado na disciplina – disponível no site da epi4.

Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).

Critérios de desempate:

- Maior nota obtida no cumprimento da disciplina;

- Experiência em atividades realizadas como aluno da UFF (Monitorias, Iniciação Científica, apresentação de trabalhos em Congressos, Seminários, Simpósios, participação em projetos de extensão).

Instâncias de recurso: o prazo de recurso, na instância departamental, é de 72 horas após a divulgação dos resultados do processo seletivo.

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 20 dias, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

Os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria do Departamento/Coordenação de Curso após acessarem o Sistema de Monitoria, aceitarem a classificação na vaga e gerarem o Termo de Compromisso para procederem à assinatura do mesmo.

MARIA LUIZA GARCIA ROSA

Chefe do Departamento de Epidemiologia e Bioestática

#####

EDITAL**1. DA IDENTIFICAÇÃO**

- Unidade: Instituto de Saúde Coletiva (ISC).
- Departamento: Departamento de Epidemiologia e Bioestatística (MEB).
- Título e Código do Projeto: Epidemiologia Geral Aplicada à Nutrição (MEBP0006).
- Disciplinas vinculadas ao Projeto: Epidemiologia V (MEB00020).
- Professores Orientadores vinculados ao Projeto: Edna Massae Yokoo.
- Número de vagas oferecidas: 01 (uma) vaga.

2. DAS INSCRIÇÕES.

- Período: 2 a 6 de fevereiro de 2015.
- Endereço eletrônico da página disponibilizada para a inscrição (sistemas.uff.br/monitoria).
- Pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria:

- 1 – Estar regularmente inscrito no Curso de Nutrição.
- 2 – Ter cursado a disciplina com aprovação até a data de assinatura do termo de compromisso.
- 3 – Não estar em fase de conclusão da graduação (turmas do 10º e 11º períodos).

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria.

4. DAS PROVAS.

Data e Horário: Prova ESCRITA – dia 09/2/2015, 12:00; ENTREVISTA – dia 11/2/2015, a partir de 12:00.

Local de realização: Instituto de Saúde Coletiva – Prédio anexo do HUAP, 3º andar.

Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso: Conceito de Epidemiologia, sua evolução histórica, suas aplicações. História Natural da Doença. Epidemiologia descritiva: medidas de saúde coletiva (incidência e prevalência). Indicadores de saúde. Sistema de informação em saúde. Estudos epidemiológicos descritivos segundo as variáveis de tempo, espaço e pessoa. Transição Epidemiológica e Nutricional. Vigilância Epidemiológica. Epidemiologia analítica: estudos observacionais (transversais, coorte e caso-controle) e experimentais.

Critérios de seleção: prova escrita eliminatória e entrevista.

Bibliografia indicada: KAC G; SICHEIRI R & GIGANTE DP, 2007. EPIDEMIOLOGIA NUTRICIONAL. RIO DE JANEIRO: EDITORA FIOCRUZ / ATHENEU.
MEDRONHO R, 2008. EPIDEMIOLOGIA. RIO DE JANEIRO: ATHENEU.
ROUQUAYROL MZ & ALMEIDA Fº N, 2003. EPIDEMIOLOGIA & SAÚDE. 6. ED. RIO DE JANEIRO: MEDSI.

Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).

Critérios de desempate:

- 1 - Maior nota obtida no cumprimento da disciplina;
- 2 - Maior número de monitorias já cumpridas;
- 4 - Maior número de atividades realizadas como aluno da UFF (Iniciação Científica, apresentação de trabalhos em Congressos, Seminários, Simpósios, etc., trabalhos publicados, participação em projetos de extensão);
- 5 - O mais idoso.

Instâncias de recurso: o prazo de recurso, na instância departamental, é de 72 horas após a divulgação dos resultados do processo seletivo.

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 20 dias, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

Os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria do Departamento/Coordenação de Curso após acessarem o Sistema de Monitoria, aceitarem a classificação na vaga e gerarem o Termo de Compromisso para procederem à assinatura do mesmo.

MARIA LUIZA GARCIA ROSA
Chefe do Departamento de Epidemiologia e Bioestática
#####

EDITAL**1. DA IDENTIFICAÇÃO**

- Unidade: Instituto de Saúde Coletiva (ISC).
- Departamento: Departamento de Epidemiologia e Bioestatística (MEB).
- Título e Código do Projeto: Epidemiologia Geral Aplicada à Biomedicina (MEBP0007).
- Disciplinas vinculadas ao Projeto: Epidemiologia V (MEB00008).
- Professores Orientadores vinculados ao Projeto: Maria Inês Couto de Oliveira.
- Número de vagas oferecidas: 01 (uma) vaga.

2. DAS INSCRIÇÕES.

- Período: 2 a 6 de fevereiro de 2015.
- Endereço eletrônico da página disponibilizada para a inscrição (sistemas.uff.br/monitoria).
- Pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria:

1) O aluno deverá estar regularmente inscrito em seu Curso.

2) Poderão se inscrever os alunos que cursaram a disciplina, com aprovação no início de vigência da bolsa.

3) O aluno cuja conclusão do curso esteja prevista para o primeiro semestre letivo NÃO PODERÁ submeter-se ao concurso, exceto se apresentar comprovante de permanência de vínculo.

4) O aluno NÃO PODERÁ exercer concomitantemente à Monitoria, qualquer outra atividade remunerada através de bolsa nesta Universidade.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO
Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria.**4. DAS PROVAS.**

Data e Horário: Prova ESCRITA – dia 09/2/2015, 12:00; ENTREVISTA – dia 11/2/2015, a partir de 12:00.

Local de realização: Instituto de Saúde Coletiva – Prédio anexo do HUAP, 3º andar.

Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso: Conceito de Epidemiologia. Epidemiologia descritiva: medidas de frequência (incidência e prevalência). Indicadores de saúde. Estudos epidemiológicos descritivos segundo as variáveis de tempo, espaço e pessoa. Epidemiologia analítica. Estudos observacionais (coorte, caso-controle e transversais) e experimentais. Epidemiologia aplicada aos serviços de saúde. Vigilância epidemiológica.

Critérios de seleção: prova escrita eliminatória e entrevista.

Bibliografia indicada: MEDRONHO R, 2002 (ou 2009). Epidemiologia. Rio de Janeiro: Atheneu.

ROUQUAYROL MZ & ALMEIDA Fº N, 2003. Epidemiologia & saúde. 6. ed. Rio de Janeiro: Medsi.

Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).

Critérios de desempate:

1- Maior nota obtida no cumprimento da disciplina;

2- Maior número de monitorias já cumpridas;

3 - Maior número de atividades realizadas como aluno da UFF (Iniciação Científica, apresentação de trabalhos em Congressos, Seminários, Simpósios, etc., trabalhos publicados, participação em projetos de extensão);

4 - O mais idoso.

Instâncias de recurso: o prazo de recurso, na instância departamental, é de 72 horas após a divulgação dos resultados do processo seletivo.

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 15 dias, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

Os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria do Departamento/Coordenação de Curso após acessarem o Sistema de Monitoria, aceitarem a classificação na vaga e gerarem o Termo de Compromisso para procederem à assinatura do mesmo.

MARIA LUIZA GARCIA ROSA
Chefe do Departamento de Epidemiologia e Bioestática
#####

REGULAMENTO DO CENTRO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Dispõe sobre normas para realização das atividades desenvolvidas pelos alunos do Curso de Direito para o Núcleo de Prática Jurídica do Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé - ICM da Universidade Federal Fluminense.

DO CENTRO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Art. 1º – O Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) do Curso de Direito do Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé (ICM) da Universidade Federal Fluminense, denominado: **Centro de Resolução de Conflitos**, é o órgão do Departamento de Direito deste Instituto encarregado de implementar, orientar e controlar as atividades de estágio supervisionado, de acordo com as Diretrizes do Ministério da Educação e orientações da Ordem dos Advogados do Brasil, cabendo ao Centro de Resolução de Conflitos a uniformização dos procedimentos administrativos e didático-pedagógicos referentes à Prática Jurídica obrigatória.

§ 1º – O Estágio Curricular (Estágio Supervisionado) é obrigatório para a conclusão do Curso de Direito do ICM, sendo oferecido aos alunos regularmente matriculados a partir do 7º período.

§ 2º - As atividades de estágio supervisionado, desenvolvidas no CENTRO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS, deverão proporcionar a educação jurídica interdisciplinar através de casos concretos (reais ou simulados), tendo como finalidade a integração entre a teoria e a prática do Direito.

§ 3º – Os estágios realizados em instituições conveniadas com a UFF poderão, mediante requerimento ao CENTRO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS e deferimento da Coordenação Acadêmica do CENTRO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS, ser aproveitados para fins de integralização do Estágio Supervisionado oferecido pelo CENTRO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS.

Art. 2º - Fazem parte do CENTRO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS todos os professores, servidores administrativos e advogados residentes, vinculados ao mesmo ou, ainda, a outros órgãos da UFF, quando requisitados pelo Chefe do Departamento de Direito do ICM, além de todos os alunos matriculados nas disciplinas de Estágio Supervisionado.

Art. 3º - O Diretor do ICM nomeará um coordenador para o CENTRO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS, mediante indicação do Chefe do Departamento de Direito dentre os professores.

Art. 4º - Compete ao Coordenador a gestão acadêmica e administrativa do CENTRO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS que, dentre outras atividades, compreenderá:

- I – a análise dos pedidos de aproveitamento de estágios conveniados para os Estágios Supervisionados;
- II – a avaliação do aproveitamento dos estágios conveniados para fins de atribuição de grau, aprovação e reprovação;
- III – elaboração da proposta de equivalência entre os estágios conveniados e o oferecido pelo CENTRO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS;
- IV – elaboração da proposta de equivalência entre as atividades realizadas no CENTRO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS e os graus a serem atribuídos aos alunos;
- V – coordenação e supervisão das atividades didático-pedagógicas realizadas no CENTRO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS;

VI – distribuição e redistribuição aos professores e residentes da responsabilidade de assistência judicial para com os assistidos do CENTRO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS;

VII – fixação dos horários de plantão dos professores;

VIII – elaboração dos critérios acadêmicos de atendimento ao público e

IX – fixação dos horários de plantão dos advogados residentes;

X – manter atualizado, à disposição dos alunos, relatórios de autos findos recebidos dos professores e

XI – manter a relação de processos, sob responsabilidade dos professores orientadores e advogados residentes.

XII – elaboração de rotinas para atendimento aos alunos vinculados aos CENTRO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS;

XIII – elaboração de rotinas para atendimento ao público no CENTRO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS;

XIV – coordenação das atividades administrativas do CENTRO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS;

XV – elaboração dos critérios de arquivamento dos documentos administrativos e processuais do CENTRO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS;

XVI – distribuição dos alunos por plantão;

XVII – distribuição das atividades dos servidores administrativos do CENTRO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS;

XVIII – elaboração dos critérios administrativos de atendimento ao público e

XIX – manter em ordem o arquivo acadêmico dos alunos, constando pastas individuais com ficha cadastro, relatório de atividades e graus atribuídos por disciplina (semestre).

Art. 4º – É de competência do professor orientador, vinculado ao CENTRO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS, a elaboração, organização e fiscalização das atividades práticas desenvolvidas pelos alunos sob sua orientação.

Art. 5º – Compete ao coordenador ou ao professor orientador, quando for o caso, supervisionar e orientar as atividades processuais do advogado ou advogados residentes sob sua supervisão.

Art. 6º - São obrigações dos advogados residentes, sob orientação do professor orientador ou coordenador:

I - o acompanhamento processual dos processos do CENTRO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS e

II - a prática de todos os atos processuais necessários para a perfeita assessoria jurídica e assistência judicial dos cidadãos assistidos pelo CENTRO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS.

Art. 7º – O CENTRO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS, por interesse educacional e político-social, prestará serviços jurídicos apenas a pessoas economicamente hipossuficientes, podendo, seus professores, a qualquer momento renunciarem, sob orientação do Coordenador do CENTRO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS, aos mandatos a eles conferidos.

Dos Estágios

Art. 8º – O Estágio Supervisionado é curricular e obrigatório a todos os alunos regularmente matriculados a partir do 7º período, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 9 de 29/09/2004 – CNE.

Art. 9º - O estágio supervisionado poderá ser aproveitado como estágio profissional de advocacia (artigo 9º, inciso II e §1º da Lei nº 8.906/94), mediante requerimento.

§ 1º O aluno, para aproveitar o estágio supervisionado como estágio profissional de advocacia, deverá estar inscrito no quadro de estagiários da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) durante todos os períodos de realização do estágio supervisionado.

§ 2º O aluno, para obtenção do certificado de realização e aprovação do estágio profissional de advocacia deverá se submeter e ser aprovado por banca de Aferição Oral, composta por três membros, podendo ser um deles, preferencialmente, representante da OAB.

Art. 10 – A carga horária de estágio é de 360 horas, distribuídas em quatro módulos de 90 horas semestrais.

§ 1º – O cumprimento das 90 horas semestrais, a que se refere o caput, se fará por meio da realização de atividades obrigatórias e facultativas.

§ 2º – A atribuição das horas de estágio, que não se confundem com as decorrentes de atividades complementares, fica condicionada à apresentação de um relatório circunstanciado de cada atividade desenvolvida pelo estagiário, seja obrigatória ou facultativa, e à validação do Professor Orientador responsável.

Da avaliação de desempenho

Art. 11 – A atribuição de horas de estágio é de competência do professor orientador, ou advogado residente, ao qual o aluno está vinculado.

§ 1º - Os estagiários que exercem suas atividades em instituições conveniadas serão avaliados pelo Coordenador do CENTRO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS.

§ 2º - Quando as horas do estágio supervisionado, realizado no CENTRO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS, excederem ao grau máximo (dez), o aluno poderá requerer certidão com o número de horas excedentes, para fins de atividades complementares.

§ 3º - As certidões de horas de estágio nunca conterão informações superiores a noventa horas semestrais.

Art. 12 – Para efeito de cômputo final das horas de estágio, os comprovantes das atividades realizadas pelos estagiários ficarão arquivados, durante quatro semestres em pasta individual, na secretaria do CENTRO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS.

Parágrafo Único – Após o decurso do prazo estipulado neste artigo, os documentos serão incinerados.

Art. 13 – No dia indicado pelo Coordenador do CENTRO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS, antes do término de cada período de estágio, o estagiário deverá entregar RELATÓRIO SEMESTRAL, que contenha todas as atividades realizadas, para fins de atribuição de nota pelo professor.

Art. 14 – Os alunos que realizam estágios em instituições conveniadas caso desejem realizar o aproveitamento de estágio, deverão entregar seus relatórios de estágio (assinados pelo orientador indicado no Termo de Compromisso de Estágio) na secretaria do CENTRO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS até a data fixada pelo Coordenador.

Art. 15 - A perda do prazo para entrega dos relatórios de estágio implicará na reprovação do aluno.

Art. 16 – Os pedidos de revisão de graus atribuídos serão encaminhados primeiramente ao professor que poderá alterá-lo ou mantê-lo, monocraticamente.

Art. 17 – Na hipótese de manutenção do grau, poderá o aluno, a seu critério, apresentar recurso ao Chefe de Departamento que converterá a avaliação em banca colegiada, a qual nomeará de imediato, na forma dos regulamentos acadêmicos da UFF.

Das vedações aos estagiários

Art. 18 – É vedado ao estagiário:

I – Tomar ciência nos autos do processo de quaisquer atos do juiz;

II – Deixar-se intimar pessoalmente em quaisquer situações;

III – Assinar, isoladamente, qualquer petição, sem acompanhamento e supervisão do Advogado Orientador responsável;

IV – Fazer carga dos autos sem a solicitação expressa do professor orientador responsável;

V – Fazer atendimentos a clientes sem a supervisão do professor Orientador responsável;

VI – Receber importâncias ou remuneração de qualquer natureza, nem compensação por serviços prestados aos assistidos;

VII – Entregar qualquer documento ao assistido sem prévia autorização do professor responsável e

VIII – Indicar profissionais aos assistidos pelo CENTRO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS.

Das Disposições Finais

Art. 19 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do CENTRO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS.

Art. 20 – Este Estatuto entrará em vigor e será aplicado a partir da data de sua publicação.

Art. 21 – Este regimento interno será levado à reunião colegiada para ser referendado.

Macaé, 13 de junho de 2013.

MAURO SILVA FLORENTINO
Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé

#####

**CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE
UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DOS NOVOS REPRESENTANTES DOCENTES JUNTO
AO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MODELAGEM
COMPUTACIONAL EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA EEIMVR GESTÃO 2014/2016**

EDITAL Nº 05 de 08 de dezembro de 2014

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS Nº 74 de 13 de novembro de 2014 e de acordo o Artigo 58 do RGCE da UFF, torna público que: concluído o período de votação, realizada a apuração dos votos com publicação dos resultados e esgotados os prazos legais de recurso, declara eleita a Chapa “**Trabalho e Força**” descrita abaixo para Representação Docente no Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional em Ciência e Tecnologia da EEIMVR

Chapa “Trabalho e Força”

TITULARES
Nome: EMERSON SOUZA FREIRE
Matrícula: 1643525
Nome: LUIS ALBERTO DUNCAN RANGEL
Matrícula: 0988890
Nome: TIAGO ARAÚJO NEVES
Matrícula: 1768011
SUPLENTES
Nome: JORGE FERREIRA
Matrícula: 1434493
Nome: WELLINGTON GOMES DANTAS
Matrícula: 1808971

Volta Redonda, 08 de dezembro de 2014.

GILTON JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

**CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA PARA ESCOLHA DA NOVA DIRETORIA DO
DIRETÓRIO ACADÊMICO DEZESSETE DE JULHO DA ESCOLA DE ENGENHARIA
INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA (EEIMVR) DA UNIVERSIDADE
FEDERAL FLUMINENSE (UFF) – GESTÃO 2015/2016**

EDITAL N.º 05 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS/EEIMVR N.º 64, de 07 de outubro de 2014e atualizada pela DTS/EEIMVR N.º 73, de 11 de novembro de 2014, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução n.º 104/97 do CUV, torna público que:concluída o período de votação, realizada a publicação dos votos com publicação dos resultados e esgotados os prazos legais de recurso, declara eleita a **Chapa Única** descrita abaixo para Nova Diretoria do Diretório Acadêmico Dezesete de Julho (DADJ) da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda (EEIMVR) para o período 2015/2016

NOME DA CHAPA: O Trabalho Nunca Para	
PRESIDENTE:	
NOME: Ricardo Carvalho Ribeiro	MATRÍCULA: 213046156
VICE-PRESIDENTE:	
NOME: Estéfani de Cássia Fernandes	MATRÍCULA: 113045077
1.º TESOUREIRO:	
NOME: Diana Duarte Guedes	MATRÍCULA: 113039006
2.º TESOUREIRO	
NOME: Mariana Vargas de Sá	MATRÍCULA: 113045023
1.º SECRETÁRIO:	
NOME: Ana Carolina Viçosa de Menezes	MATRÍCULA: 214052133
2.º SECRETÁRIO:	
NOME: Clarissa Thomsen Wanderley	MATRÍCULA: 214052101
DIRETOR DE ESPORTES:	
NOME: Robson Luis Meira Ferreira Junior	MATRÍCULA: 213039092
DIRETOR SOCIAL:	
NOME: Elias Leandro da Costa	MATRÍCULA: 112039012
COORDENADOR DE ENGENHARIA METALÚRGICA:	
NOME: Beatriz Rodrigues de Souza	MATRÍCULA: 114039002
COORDENADOR DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO:	
NOME: Thales Guedes Calixto	MATRÍCULA: 214045152
COORDENADOR DE ENGENHARIA MECÂNICA:	
NOME: Júnior Motta da Cunha e Silva	MATRÍCULA: 1146033
COORDENADOR DE ENGENHARIA DE AGRONEGÓCIOS:	
NOME: Rafael Augusto Batista Toledo	MATRÍCULA: 112052018

Volta Redonda, 17 de dezembro de 2014.

RICARDO HENRIQUES LEAL
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####